

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA N.º 0140/2024 - GAB/IPMB - ROZALINA SALES DO**  
**NASCIMENTO**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 (Servidor Aposentado).

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Inativo(a) ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 6851925, SDS/PA, CPF050.505.372-15, Inativo, no cargo de PROFESSOR(A), Matrícula Funcional 1149, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em consonância com o disposto no artigo 10 e 27 da Lei Municipal nº 2.211/2010, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, número 00362506/2024, ao(s) seguintes(s) beneficiário(s), conforme Planilha de Calculo de Proventos descrito abaixo:

**BENEFICIÁRIO GRAU DE PARENTESCO PERCENTUAL DA COTA**

ROZALINA SALES DO NASCIMENTO Cônjuge 100%

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS	
TIPO DE CÁLCULO	INTEGRAL
PERÍODO DE REFERENCIA	05/2024
TIPO DE BENEFÍCIO	PENSÃO/MORTE
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR	VALORES
PROVENTOS	R \$ 1.841,31
TOTAL DE PROVENTOS	R \$ 1.841,31

**I - ROZALINA SALES DO NASCIMENTO**, cônjuge, portador(a) do RG nº 6812987 - SDS/PA e do CPF nº 006.229.372-94, nascido(a) em 13 de setembro de 1954, cônjuge do segurado: **ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO**, falecido em **03 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 17 de julho de 2024

**DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA**  
Presidente  
Portaria nº 052/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Sardo Valente Neto  
**Código Identificador:**563725B3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/08/2024. Edição 3571  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>